



CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

“E D I T A L”	
Tomada de Preços n.º .01/2015	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	2356/2015
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações.
Finalidade:	Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para execução de Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola
Critério de Julgamento:	<i>Menor preço</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	27/05/2015
Horário:	<i>10hs</i>
<i>Local de Realização:</i>	<i>Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.</i>

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., através da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Maricá, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Tomada de Preços, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.009.382/0001-21, com sede no município de Maricá, integrante da administração pública indireta Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 002.356/2015 fará realizar a licitação na ***Modalidade de Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.***

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.


03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retro estipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprezados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola, conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 4 (quatro) meses contados a partir da data fixada na “*Ordem de Início*” a ser expedida pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n° 38.01.04.122.0068, CD n° 3.3.90.39, Fonte 206.

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 561.530,62 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, baseado na Tabela EMOP, referente ao mês de julho de 2014, considerado o B.D.I. de 20% (vinte por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1. O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

07.2. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora;

07.3. A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela CODEMAR **denominada Ordem de Início**;


07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da CODEMAR.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito pelos fiscais do contrato, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a CODEMAR expedirá o Aceite Definitivo;

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

07.9- Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela CODEMAR.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após a entrega final dos projetos e sua aprovação pela fiscalização, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Definitivamente, por representante designada pela CODEMAR, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (dias) dias, inclusive após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito sobre pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação dos mesmos à Contratada.


08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Maricá, na correspondente especialidade, devendo, ainda:

- a) comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.


8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

- A) Estiverem suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;
- D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.
- 8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.1 - Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.
- 8.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o início do certame, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail cplmarica@igmail.com.
- 8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.
- 8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.
- 8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico dos serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.
- 8.9 - Os licitantes participantes do Certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no CREA ou no CAU, para comparecer

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

no local onde será implantado o Hotel-Escola, no penúltimo ou no antepenúltimo dia anterior a data da licitação, às 08:00h, para proceder à Visita Técnica, c/ posterior emissão do Certificado pela CODEMAR. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo os Responsáveis Técnicos.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 01/2015;

(nome completo e endereço da empresa proponente).


9.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.;

Comissão Permanente de Licitação;

Tomada de Preços n.º 01/2015;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

9.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

9.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**), devidamente arquivado no órgão competente, ***onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.***


9.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá ***apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação***, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

9.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (**Original ou cópia autenticada**) do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (**Original ou cópia autenticada**) da empresa proponente, ***onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.***

9.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vista-la.

9.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

9.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

9.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

10. O *Envelope “01”* conterà obrigatoriamente todos os documentos necessários a comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da empresa proponente, assim como, os seguintes documentos:

- a) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral;
- d) Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente;

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA


10.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

10.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.


10.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

10.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, será considerando os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1,0

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1,0

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO


PC= PASSIVO CIRCULANTE

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1,0

10.2.2 – O Licitante deverá apresentar comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 56.153,06** (Cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos), relativo a 10% do valor estimado para a contratação.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

10.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.


10.3.2 – Certidão de Registro ou Inscrição Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da Legislação Vigente.

10.3.3 – Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que comprovem aptidão pertinente e compatível com a execução dos seguintes itens, em nome da licitante e/ou de seus responsáveis técnicos, em quantidades compatíveis com as do objeto desta licitação:

- a) Projeto Executivo de Arquitetura;
- b) Projeto Executivo Estrutural;

10.3.4 – Comprovação de que o (s) detentores(s) do(s) referido(s) Atestado(s) é(são) vinculado(s) à licitante, a ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviço, do contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

10.3.5 – Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante ou a cópia autenticada do Livro de Registro de Ações servirá de documento à comprovação do vínculo, que deve vir

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

acompanhada de declaração do sócio em questão, na qual se compromete a não se retirar da sociedade antes de encerrada a prestação de serviço.

10.3.6 – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.4. REGULARIDADE FISCAL


10.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

10.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

10.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

10.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

10.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

10.4.6 - Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.4.7 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**


10.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (**§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93**).

10.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

10.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

11.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

11.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

11.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

11.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

11.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.


11.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

11.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da firma, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sobre pena de desclassificação.**

11.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

11.09 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

11.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

12.1. DO PROCESSAMENTO

12.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

12.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.


12.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

12.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os **Envelopes “02”** serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

12.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

12.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

12.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os ***Envelopes “02”***, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

12.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos ***Envelopes “01”*** serão apensados ao processo administrativo.

12.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos ***Envelopes “02”*** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

12.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o ***§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.***


12.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do ***§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

12.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (***incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93.***)

12.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o ***§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.***

12.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

dos recursos interpostos, serão abertos os **Envelopes “02” - Proposta de Preços**, dos licitantes habilitados.

12.3.2. Abertos os **Envelopes “02”**, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

12.3.3. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 561.530,62 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**.

12.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o **inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

12.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

12.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

12.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o **menor preço global**.


12.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

12.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

12.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93**.

12.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

12.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

12.3.13 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA


12.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Tomada de Preços com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

12.4.5.1 - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1- Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.


14.2 - Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. - A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.1.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

15.1.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2 - O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

15.2.1 - Na hipótese de anuência da CODEMAR, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.


15.2.2 - A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pela CODEMAR, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante.

15.2.3 - Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela CODEMAR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

15.2.4 - Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação à CODEMAR como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, a CODEMAR exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

15.2.5 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

15.2.6 - Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 - Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

16.2 - O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) representantes indicados pela CODEMAR.

16.3 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.


16.3.1. - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois representantes que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

16.3.2 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

16.3.3 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

16.3.4 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

16.4 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, tomando-se como índice o INCC.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

16.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 0047/2013.

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CODEMAR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

17.2.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEMAR.


18. DO DIREITO DE RECURSOS

18.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

18.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

18.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

18.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A CODEMAR exercerá o acompanhamento dos serviços através da Diretoria de Operações Turísticas, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

19.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Diretoria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

19.3- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

19.4- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

19.5 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irredutível.

19.6- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.


b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

19.7- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

19.8.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Diretoria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditar serviços/materiais não licitados.

19.9 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

19.10 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.11 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.


19.13 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

20. DO FORO

20.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da CODEMAR, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

21.2. Quando autorizada pela Diretoria Requisitante da CODEMAR a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CODEMAR, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

21.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

21.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

21.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a CODEMAR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

21.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

21.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do , , , , , , desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

21.8. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe


- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Termo de referência

B- Cronograma Físico-Financeiro

C- Memória de Cálculo

- ANEXO IV:


A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de _____ de ____

Edson Gonçalves Soares Junior

Diretor de Operações Técnicas

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS - ORÇAMENTÁRIA


Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola

Endereço de implantação do Hotel-Escola: Loteamento Balneário Bela Vista - Terreno entre as ruas U, T e X- Bairro Jacaroá


Município/UF: Maricá/RJ

PLANILHA ORÇAMENTARIA**IO=JULHO/2014**


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<i>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</i>					
01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	4.718,47	4.718,47
01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	180,00	84,61	15.230,16
01.016.0012-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE	HA	0,61	3.662,81	2.234,31

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


01.050.0036-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	3.457,50	35,68	123.349,77
01.050.0046-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ATE 6.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	3.457,50	66,91	231.348,24
01.050.0057-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA HABITACOES/ EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTA DO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


01.050.0066-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GAS PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23
01.050.0077-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE MECANICA PARA HABITACOES/ EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	3,05	9.989,82
01.050.0084-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEFONE PARA HABITACOES/ EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23
01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS	M2	3.457,50	2,86	9.874,62

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	LEGALIZACOES PERTINENTES				
01.050.0106-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	4,81	16.637,49
01.050.0121-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	6,38	22.072,68
01.050.0130-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3.000M2	M2	3.052,50	3,98	12.161,16
01.050.0133-A	PROJETO EXECUTIVO DE REDE LOGICA (COMPUTADORES), INCLUSIVE PROJETO BASICO, PARA PREDIOS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	3.022,50	3,98	12.041,64
01.050.0145-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS	M2	3.457,50	8,70	30.080,25

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	LEGALIZACOES PERTINENTES				
01.050.0147- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE ILUMINACAO CENICA, SONORIZACAO DE AUDITORIO, PLATEIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIVISUAL E TRADUCAO SIMULTANEA, ATE 500M 2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	184,50	91,87	16.950,38
01.050.0175- A	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM AREAS PUBLICAS, CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,305	17.448,06	5.321,65
01.050.0250- A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLAR ES E/OU ADMINISTRATIVOS, DE 501 ATE 3000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	M2	3.457,50	9,85	34.063,29
SUBTOTAL					561.530,62
TOTAL DO ORÇAMENTO COM O BDI DE 20% INCLUSO					561.530,62
Quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos					

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE

TOMADA DE PREÇO N.01/2015

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a a CODEMAR, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital da TP nº01/2015


CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para execução de Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola	01	R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta o valor por extenso da mesma, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

Em, ____ de _____ de 2014.


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Anexo da Proposta Detalhe


<p>Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola</p> <p>Endereço de implantação do Hotel-Escola: Loteamento Balneário Bela Vista - Terreno entre as ruas U, T e X- Bairro Jacaróá</p> <p>Município/UF: Maricá/RJ</p> <p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</u></p>

IO=JULHO/2014


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<i>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</i>					
01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00		
01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	180,00		
01.016.0012-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE	HA	0,61		

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


	OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE				
01.050.0036-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	3.457,50		
01.050.0046-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ATE 6.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	3.457,50		
01.050.0057-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA HABITACOES/ EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES	M2	3.277,50		

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	PERTINENTES				
01.050.0066-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GAS PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSEVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50		
01.050.0077-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE MECANICA PARA HABITACOES/ EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50		
01.050.0084-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEFONE PARA HABITACOES/ EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50		
01.050.0089-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES	M2	3.457,50		


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES				
01.050.0106-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50		
01.050.0121-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50		
01.050.0130-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3.000M2	M2	3.052,50		
01.050.0133-A	PROJETO EXECUTIVO DE REDE LOGICA (COMPUTADORES), INCLUSIVE PROJETO BASICO, PARA PREDIOS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM	M2	3.022,50		


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	AUTOCAD				
01.050.0145-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50		
01.050.0147-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE ILUMINACAO CENICA, SONORIZACAO DE AUDITORIO, PLATEIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIVISUAL E TRADUCAO SIMULTANEA, ATE 500M 2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	184,50		
01.050.0175-A	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM AREAS PUBLICAS, CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,305		
01.050.0250-A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS, DE 501 ATE 3000M2,	M2	3.457,50		

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

	APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE				
					<i>SUBTOTAL</i>
					<i>TOTAL DO ORÇAMENTO COM O BDI DE 20% INCLUSO</i>
					<i>EXTENSO:</i>

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A./ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º /2014

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade n.º, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o n.º, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF n.º, Inscrição Estadual n.º na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,


(*Assinatura*)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(*Nome e cargo do outorgante*)


Observação:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.


() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.


Local, em ____ de _____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)


_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO III

A - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para execução de Construção de edificação para abrigar um Hotel-Escola, em imóvel situado no Município de Maricá - RJ.


2. OBJETIVO

A construção de um Hotel-Escola em Maricá objetiva:

- implementar um projeto turístico estratégico para o setor;
- fomentar o desenvolvimento de produtos e roteiros turísticos, bem como sua produção associada, para o Município de Maricá;
- desenvolver a política de qualificação do setor de turismo, articulando com outras entidades voltadas ao turismo, integrando conhecimento, cooperação e parcerias;
- desenvolver, associado a outras Instituições, o estudo, extensão e pesquisa em turismo no Município de Maricá;
- formar mão-de-obra de excelência para diversas atividades comerciais, ligadas ao setor de turismo, ou não, em Maricá;
- consolidar o Município de Maricá como um dos mais importantes polos turísticos do Estado.

A prestação de serviço de qualidade e confiabilidade, por conseguinte, necessário se faz a contratação de empresa especializada na execução deste projeto, para que possamos atender a todas as exigências legais, pertinentes ao solicitado.

Deste modo, entende-se necessária a contratação de empresa habilitada para Execução do Projeto para construção de Hotel-Escola visando o atendimento ao serviço público específico e aos preceitos legais pertinentes.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante

Órgão que contrata a elaboração do Projeto.

3.2. Contratada

Empresa contratada para a elaboração do Projeto.

3.3. Fiscalização

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

3.4. Programa de Necessidades

Conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado.

3.5. Estudo Preliminar

Estudo efetuado para assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a partir dos dados levantados no Programa de Necessidades, bem como das condicionantes estabelecidas neste Termo de Referência e pelo Contratante.

3.6. Projeto Básico


Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar a obra, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

3.7. Projeto Executivo

Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


- 4.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:
- 4.2.1. Lei nº 10.520/2002;
- 4.2.2. Decreto nº 3931/2001;
- 4.2.3. Decreto municipal nº 62/2009 e Decreto municipal nº 47 de fevereiro de 2013;
- 4.2.4. Lei Federal 8.666/93 e Lei 4.320/64 e alterações;
- 4.2.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- 4.2.6. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- 4.2.7. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 4.2.8. Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 4.2.9. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.2.10. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- 4.2.11. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- 4.2.12. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Diretrizes Gerais de Projeto


Todos os Estudos e Projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de Projeto:

- 5.1.1. Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que o mesmo se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- 5.1.2. Considerar o clima regional e o microclima da área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas, com vistas a proporcionar conforto térmico, acústico e luminoso aos usuários da edificação;
- 5.1.3. Definir materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, adotando estratégias como o uso de materiais com certificação ambiental e de equipamentos com alta eficiência energética, o uso de descargas e outros dispositivos de baixo consumo de água, a

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

redução do desperdício de materiais e a reciclagem de resíduos sólidos;

- 5.1.4.** Adotar as seguintes estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações:
- a) Aproveitamento de água de chuvas;
 - b) Reuso de águas cinzas (provenientes de chuveiros, pias, lavatório de banheiro e máquina de lavar roupas - NBR 13969/1997);
 - c) Tratamento local de águas negras (provenientes do vaso sanitário e da pias de cozinha);
 - d) Paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas;
 - e) Uso de fontes alternativas de energia;
 - f) Coleta seletiva de lixo;
- 5.1.5.** Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 5.1.6.** Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- 5.1.7.** Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- 5.1.8.** Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto Federal nº 5296/2004, a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- 5.1.9.** Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- 5.1.10.** Adotar soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- 5.1.11.** Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e móveis, cujas quantidades e especificações técnicas serão pactuadas entre as partes;
- 5.1.12.** Definir todos os equipamentos e móveis necessários à operacionalização do Hotel-Escola, apresentando lista com identificação dos equipamentos que se incorporarão à obra e dos que não se incorporarão (objeto de licitação à parte);
- 5.1.13.** Incluir na planilha orçamentária os equipamentos que se incorporarão diretamente à obra, ou que necessitarão de infraestrutura especial executada, como bancada com cuba, coifa, exaustor, chapéu chinês, ar condicionado central e do tipo split, câmara fria, caldeirão, entre outros; de modo que os mesmos sejam fornecidos, instalados e testados pela empresa que executará a obra;
- 5.1.14.** Levantar em consideração no dimensionamento das esquadrias (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos e móveis a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

5.2. Área de Intervenção

O Projeto objeto deste Termo de Referência deverá ser elaborado para implantação de um Hotel-Escola em terreno situado no “Loteamento Balneário Bela Vista, em terreno situado entre as ruas T, U e X – Bairro Jacaroá – Maricá - RJ”.

O referido terreno está em local desprovido de fornecimento de água tratada e de esgotamento sanitário e com topografia sem grande declividade.

Encontra-se disponível, para subsidiar a elaboração do Projeto o Registro Geral do Imóvel.


Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5.3. Coordenação e Responsabilidade

- 5.3.1. A Contratada indicará um Coordenador para o desenvolvimento do Projeto como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica.
- 5.3.2. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações do Projeto de Arquitetura.
- 5.3.3. O Projeto completo, constituído por todos os Projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura, de modo a compatibilizar os Projetos e demais atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos Projetos específicos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- 5.3.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.


5.4. Subcontratação

- 5.4.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.
- 5.4.2. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 5.4.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

5.5. Desenvolvimento do Projeto


- 5.5.1. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.
- 5.5.2. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 6 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.
- 5.5.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e ao CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- 5.5.4. A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 5.5.5. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- 5.5.6. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.
- 5.5.7. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- 5.5.8. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação do Contratante.
- 5.5.9. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- 5.5.10. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- 5.5.11. Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.
- 5.5.12. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos responsáveis pela aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 5.5.13. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 5.5.14. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

5.5.15. O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

5.6. Apresentação de Desenhos e Documentos

- 5.6.1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas, etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.
- 5.6.2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do Contratante;
 - Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);
 - Identificação da edificação (nome e endereço completo);
 - Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
 - Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
 - Demais dados pertinentes.
- 5.6.3. A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.
- 5.6.4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.
- 5.6.5. A Contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, Declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com os custos do Sistema de Custos da EMOP.
- 5.6.6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em CD/DVD de boa qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato .dwg, e os elementos textuais em formato .doc ou .xls.
- 5.6.7. Os desenhos que comporão o Estudo Preliminar poderão ser produzidos à mão livre ou com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral deverá ser no mínimo de 1:100, ou adequada à representação do elemento ou situação detalhada, devendo conter todas as informações necessárias à perfeita compreensão, por parte do Contratante, sobre a solução proposta. A escala a utilizar, em cada caso, deve ser indicada e ser suficiente à representação dos elementos construtivos e referenciais.
- 5.6.8. Os desenhos que comporão o Projeto Básico deverão ser produzidos com o

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.


- 5.6.9. Os desenhos que compoão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AutoCAD, versão 2007 ou superior, da Autodesk. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser de 1:50, devendo ser mantida para todos os Projetos, tanto quanto possível. Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação adequadas ao seu objetivo.
- 5.6.10. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.
- 5.6.11. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.
- 5.6.12. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.
- 5.6.13. O Contratante poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

6. ETAPAS DO PROJETO

O Projeto será elaborado em quatro etapas sucessivas: Programa de Necessidades, Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo.


6.1. Programa de Necessidades

- 6.1.1. O Programa de Necessidades definirá as características de todos os espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.
- 6.1.2. Os autores do Projeto deverão vistoriar o local de execução da obra para levantar os dados e elaborar o Programa de Necessidades, que terá participação, análise e aprovação formal do Contratante.
- 6.1.3. A Contratada deverá agendar com o Contratante a data que irá vistoriar o imóvel.
- 6.1.4. A vistoria do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e relatórios que serão anexados ao Programa de Necessidades.
- 6.1.5. Na vistoria deverão ser levantados os seguintes dados sobre a infraestrutura local: rede de água, esgoto, drenagem de águas pluviais, coleta de lixo, telefonia, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação e abastecimento de gás.
- 6.1.6. A Contratada também deverá levantar *in loco* os seguintes aspectos ambientais e

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


sociais: condicionantes climáticas (insolação, ventilação, índices / históricos pluviométricos, entre outros), características do terreno (tipo e resistência do solo, inclinação do terreno, lençol freático, entre outros), condições ambientais e a existência de atividades e/ou características incompatíveis com o funcionamento do empreendimento.

- 6.1.7. O Contratante apresentará à Contratada a lista de equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação (constando suas quantidades e especificações técnicas), que depois de avaliada e pactuada entre as partes, será anexada ao relatório a ser entregue na etapa de Programa de Necessidades.
- 6.1.8. Os serviços geotécnicos e topográficos deverão ser realizados nesta etapa do Projeto, caso não tenham sido executados.
- 6.1.9. Para a elaboração do Programa de Necessidades deverão ser considerados os seguintes dados:
 - a) Área estimada para o empreendimento tem como referência a tabela a seguir, que contempla os ambientes recomendados para o Projeto, que tem como referência um hotel de 45 quartos, padrão médio, e parâmetros dados pelo livro “Hotel: Planejamento e Projeto” 10ª Edição da Editora Senac-SP.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Item	Memória de cálculo	Área estimada (m2)
I- Área estimada hotel	45 x 60,5m2 =	2722,5
I.1- Área de hospedagem	45 x 41 m2 =	1845
I.2- Lobby	45 x 1,2 m2 =	54
I.3- Bares e Restaurantes	45 x 2,5 m2 =	112,5
I.4- Eventos	45 x 4,1 m2 =	184,5
I.5- Administração	45 x 1,5 m2 =	67,5
I.6- Preparo de Alimentos	45 x 2,0 m2 =	90
I.7- Recebimento e Armazenamento	45 x 1,2 m2 =	54
I.8- Áreas para funcionários	45 x 1,2 m2 =	54
I.9- Lavanderia e Governança	45 x 1,8 m2 =	81
I.10- Engenharia e Manutenção	45 x 2,0 m2 =	90
I.11- Outras Áreas Sociais	45 x 2,0 m2 =	90
subtotal	subtotal I	2722,5
II- Área estimada Escola (m2)		300
Inclui: administração, sala de professores, salas de aula, banheiros e sala coordenação	subtotal II	
subtotal		300
III- Área estimada Recreação		
III.1- Piscina e Sauna	15 m x 12 m =	225
III.2- Quadra	10 m x 18 m =	180
III.3- Ginástica	6 m x 5 m =	30
subtotal		435
IV- Área estimada Paisagismo		
Inclui Estacionamento	subtotal III	3050
subtotal		3050

- b) Valor disponível para a execução de obras civis e aquisição de equipamentos, móveis e material permanente: R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais);
- c) Atividades técnicas a serem executadas e/ou projetadas;
- d) Sistemas de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações elencados no subitem 5.1.4

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


- 6.1.10. O Programa de Necessidades será constituído por um relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados.
- 6.1.11. Os dados coletados citados acima e outros que a Contratada considerar relevantes devem constar no relatório de entrega desta primeira etapa.
- 6.1.12. A Contratada deverá levantar junto aos órgãos de aprovação do município, as informações necessárias para o desenvolvimento adequado dos serviços. O desconhecimento da legislação ou de condicionantes do Contratante não será justificativa para aditivos ou incorreções de Projeto.

6.2. Estudo Preliminar

- 6.2.1. O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, econômico e ambiental do empreendimento.
- 6.2.2. Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, o Estudo Preliminar será constituído por um relatório justificativo, contendo a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos.
- 6.2.3. Deverão ser apresentados nesta etapa o fluxograma (fluxo de entrada de gêneros alimentícios, fluxo de saída de lixo, fluxo de entrada e saída de funcionários, fluxo de entrada e saída de hóspedes entre outros) e o organograma funcional (relação de proximidade entre os ambientes a serem projetados) da edificação.
- 6.2.4. Para as definições desta etapa serão considerados os equipamentos e mobiliários previstos para serem instalados na edificação e as interferências entre os sistemas previstos, e será apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

6.3. Projeto Básico

- 6.3.1. O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e da obra objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação.
- 6.3.2. Os seguintes aspectos deverão ser considerados na elaboração do Projeto Básico:
- Estudo dos fluxos com propostas de ajustes;
 - Tratamento da volumetria da edificação;
 - Definição do esquema estrutural;
 - Definição geral das instalações;
 - Implantação da edificação no terreno: cortes, aterros, acessos, estacionamento,

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

- paisagismo, calçadas, arruamentos, parada de ônibus, guaritas, etc.;
- f) Conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade e acústica);
- g) Tecnologia (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais);
- h) Viabilidade técnico-econômica da adoção de estratégias de sustentabilidade ambiental aplicada às edificações;
- i) Economia (relação mais adequada entre custos, benefícios, durabilidade e padrão desejado).

6.3.3. Além dos documentos gráficos do Projeto de Arquitetura que representem todos os elementos necessários à compreensão da proposta de intervenção aprovada na fase de Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo dos sistemas e componentes da edificação.

6.3.4. O Projeto Básico conterà ainda a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços, fundamentados em especificações técnicas e quantidades de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

6.4. Projeto Executivo

6.4.1. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

6.4.2. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do Projeto de Arquitetura e a revisão e complementação do Memorial Descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do Projeto.

6.4.3. O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.

6.5. Produtos a serem apresentados na Etapa de Programa de Necessidades:

6.5.1. Relatório contendo a sistematização das informações coletadas e a definição dos ambientes a serem projetados;


6.5.2. Relatório fotográfico da vistoria do imóvel;

6.5.3. Produtos dos serviços geotécnicos e topográficos, acompanhados de suas respectivas ARTs, e comprovantes de quitação junto ao CREA Estadual.

6.6. Produtos a serem apresentados na Etapa de Estudo Preliminar:

6.6.1. Estudos e desenhos (fluxograma, organograma funcional, soluções propostas para atendimento ao programa de necessidades);

6.6.2. Relatório justificativo da alternativa selecionada, contendo os parâmetros que

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

definiram a escolha da solução e a sistematização das análises de interferência entre os sistemas, realizadas nesta Etapa.

6.7. Produtos a serem apresentados nas Etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo:

6.7.1. Documentos gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas.


Para a Etapa de **Projeto Básico** serão apresentados os seguintes documentos gráficos:

- a) Planta de Situação;
- b) Planta de Locação;
- c) Planta de Cobertura;
- d) Plantas Baixas de cada pavimento;
- e) Plantas Baixas de layout;
- f) Plantas Baixas com pontos hidrossanitários;
- g) Plantas Baixas com pontos elétricos, de dados e voz;
- h) Cortes;
- i) Fachadas.

Para a Etapa de **Projeto Executivo** serão apresentados os seguintes produtos gráficos:

- c) Projeto Executivo de Arquitetura, com previsão de Heliponto na Cobertura;
- d) Projeto Executivo Estrutural, com previsão de Heliponto na Cobertura;
- e) Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Luminotécnica;
- f) Projeto Executivo de Instalação de Esgoto Sanitário e de Águas Pluviais (considerando a possibilidade de aproveitamento desta);
- g) Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas;
- h) Projeto Executivo de Instalações de Gás;
- i) Projeto Executivo de Instalações de Incêndio;
- j) Projeto Executivo de Instalações de Segurança;
- k) Projeto Executivo para Tratamento Paisagístico;
- l) Projetos de Instalações Especiais, como sistema de projeção e áudio, sistema de tradução simultânea e de iluminação para a área de eventos;
- m) Projeto Executivo de Instalações Mecânicas.
- n) Projeto Executivo de Sistema de Ar Condicionado;
- o) Projeto Executivo de Instalação de Telefone;
- p) Projeto Executivo de Programação Visual;
- q) Projeto Executivo de Rede Lógica;

6.7.2. Memorial Descritivo

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


O Memorial Descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no Projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

6.7.2.1. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
- b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
- c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;
- f) As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- g) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- h) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no Projeto;
- i) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante;
- j) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- k) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar,

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

6.7.3. Planilha Orçamentária

6.7.3.1. A Planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Sistema de Custos EMOP, do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

6.7.3.2. A Planilha Orçamentária deverá apresentar minimamente as seguintes informações:

- a) Discriminação dos serviços
- b) Quantitativo de cada serviço
- c) Custo unitário dos serviços
- d) Custo total de cada serviço

6.7.3.3. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído em cada item do orçamento.

6.7.4. Cronograma Físico-Financeiro


O Cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

6.7.4.1. Para a elaboração do Cronograma Físico Financeiro é importante realizar um estudo do processo de implantação do Programa proposto para definição do tempo disponível para a realização da obra.

6.7.4.2. Outros aspectos relevantes para elaboração deste documento são:


- a) Identificação do processo construtivo;
- b) Estrutura disponibilizada à execução da obra (maquinário e ferramentas);
- c) Verificação do estado de acesso e do local de implantação (distâncias para transportes internos e externos à obra, condições das vias de acesso, locais de descarga e armazenamento dos materiais, inclinações do terreno, etc.);
- d) Avaliação das características geológicas do terreno (altura do lençol freático, composição e estabilidade do terreno, etc.);
- e) Condições para execução de cada serviço;
- f) Disponibilidade de mão-de-obra (observar o número e a qualificação dos funcionários que irão atuar na execução da obra).

7. FISCALIZAÇÃO

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

- 7.1. A Fiscalização ficará a cargo de dois servidores da Codemar, designados pelo Diretor-Presidente.
- 7.2. O Contratante designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização. Os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização farão parte da banca técnica multidisciplinar.
- 7.3. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:
 - 7.3.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
 - 7.3.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
 - 7.3.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
 - 7.3.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
 - b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
 - c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
 - d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
 - e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
 - h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;

- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa do Projeto, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

7.3.5. Os documentos produzidos em cada etapa do Projeto serão submetidos à avaliação da banca técnica multidisciplinar mencionada no item 8.1, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.

7.3.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.3.7. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

8.2. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.


8.3. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

8.3.1. À análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;

8.3.2. À aprovação dos Projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.);

8.3.3. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

8.4. O prazo para execução e entrega do serviço será de 04 (quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, obedecendo ao cronograma abaixo, para elaboração e apresentação dos produtos de cada etapa. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços conforme tabela

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

abaixo:

ETAPAS DE PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1ª Etapa - Programa de Necessidades/Estudo Preliminar/Topografia e Sondagem	30 dias	4%
2ª Etapa - Projeto Básico	60 dias	29%
3ª Etapa - Projeto Executivo	60 dias	67%

- 8.5.** Caso as etapas de Programa de Necessidades e Estudo Preliminar não forem cumpridas, poderá ocorrer rescisão do contrato sem ônus para o Contratante.
- 8.6.** Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do Projeto em relação à tabela apresentada no item 6.1, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

9. RECEBIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO


- 9.1.** Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços da etapa de Projeto Executivo, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2.** Os Projetos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.
- 9.3.** A entrega dos Projetos se dará na Codemar, localizada no Aeroporto Municipal, na Rua Alberto Santos Dumont, Centro, s/n, Maricá –RJ.

10. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 561.530,62 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, tendo como referência o orçamento em anexo.

11. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA A LICITAÇÃO


11.1. Habilitação Técnica:

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

- 11.1.1.** Certidão de Registro ou Inscrição Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a regularidade da situação da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da Legislação Vigente..
- 11.1.2.** Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 11.1.3.** Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou no CAU, que comprovem aptidão pertinente e compatível com a execução dos seguintes itens, em nome da licitante e/ou de seus responsáveis técnicos, em quantidades compatíveis com as do objeto desta licitação:
 - 11.1.3.1.** Projeto Executivo de Arquitetura;
 - 11.1.3.2.** Projeto Executivo Estrutural;
- 11.1.4.** Comprovação de que o (s) detentores(s) do(s) referido(s) Atestado(s) é(são) vinculado(s) à licitante, a ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro no CREA e/ou CAU, do contrato particular de prestação de serviço, do contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o profissional qualificado, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 11.1.5.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante ou a cópia autenticada do Livro de Registro de Ações servirá de documento à comprovação do vínculo, que deve vir acompanhada de declaração do sócio em questão, na qual se compromete a não se retirar da sociedade antes de encerrada a prestação de serviço.

11.2. Visita Técnica:


- 11.2.1.** A licitante deverá incluir na proposta, Declaração de Visita Técnica, fornecida pelo Contratante, atestando o comparecimento de técnicos credenciados (conforme 11.2.3) ao local onde será executada a obra objeto do Projeto Executivo a ser contratado, para conhecimento e avaliação das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos, tomando ciência das condições

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

gerais do terreno.


- 11.2.2.** No ato da vistoria, as licitantes devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.
- 11.2.3.** A visita técnica poderá ser realizada no penúltimo ou antepenúltimo dia anterior a realização da licitação, no local onde será implantado o Hotel Escola, às 8:00h, onde um representante da contratante acompanhará os interessados.
- 11.2.4.** Para realizar a vistoria, os representantes deverão apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada.

Edson Gonçalves Soares Junior
Engenheiro Civil
CREA nº 39605/D

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

B - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola						
Endereço de implantação do Hotel-Escola: Loteamento Balneário Bela Vista - Terreno entre as ruas U, T e X- Bairro Jacaróá						
Município/UF: Maricá/RJ						
<u>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	Sondagem / Topografia / Programa de Necessidades / Estudo Preliminar	22.182,94	22.182,94 100%	- -	- -	- -
2	Projeto Básico	161.804,30	- -	80.902,15 50%	80.902,15 50%	- -
3	Projeto Executivo	377.543,38	- -	- -	113.263,01 30%	264.280,36 70%
	TOTAL	561.530,62	22.182,94	80.902,15	194.165,16	264.280,36
		Acumulado	22.182,94	103.085,09	297.250,26	561.530,62
	VISTO:					


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

C- MEMÓRIA DE CÁLCULO


<p>Elaboração de Projeto de Arquitetura e Engenharia para Construção de Edificação para abrigar um Hotel-Escola</p> <p>Endereço de implantação do Hotel-Escola: Loteamento Balneário Bela Vista - Terreno entre as ruas U, T e X- Bairro Jacaroá</p> <p>Município/UF: Maricá/RJ</p> <p style="text-align: center;"><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u></p>

IO=JULHO/2014


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
<i>CATEGORIA 01 - Serviços de Escritório, Laboratório e Campo</i>					
01.008.0050-A	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO, COM TRANSPORTE ATE 50KM	UN	1,00	4.718,47	4.718,47
1 equipe					
01.003.0001-A	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRACAO, DIAMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	M	180,00	84,61	15.230,16
18 furos x 10m = 180 m					
01.016.0012-0	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA, VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE	HA	0,61	3.662,81	2.234,31
Área total do terreno = 6.100,00 m2					

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


01.050.0036- A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS ESCOLARES E ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMACAO E DETALHES, DE ACORDO COM A ABNT	M2	3.457,50	35,68	123.349,77
2.722,50 m2 + 300,00 m2 + 435 m2 = 3.457,50 m2					
01.050.0046- A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA HABITACAO/EDIFICIOS ATE 6.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES E A COORDENACAO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	3.457,50	66,91	231.348,24
2.722,50 m2 + 300,00 m2 + 435 m2 = 3.457,50 m2					
01.050.0057- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE INCENDIO PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23
2.722,50 m2 + 300,00 m2 + (435-180) m2 = 3.277,50 m2					
01.050.0066- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE GAS PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 500M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	


$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + (435-180) \text{ m}^2 = 3.277,50 \text{ m}^2$					
01.050.0077- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE MECANICA PARA HABITACOES/ EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	3,05	9.989,82
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + (435-180) \text{ m}^2 = 3.277,50 \text{ m}^2$					
01.050.0084- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE TELEFONE PARA HABITACOES/ EDIFICIOS DE 501 ATE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.277,50	1,57	5.152,23
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + (435-180) \text{ m}^2 = 3.277,50 \text{ m}^2$					
01.050.0089- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE ESGOTO SANITARIO E AGUAS PLUVIAIS PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	2,86	9.874,62
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + 435 \text{ m}^2 = 3.457,50 \text{ m}^2$					
01.050.0106- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	4,81	16.637,49
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + 435 \text{ m}^2 = 3.457,50 \text{ m}^2$					

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

01.050.0121- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA HABITACOES/EDIFICIOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BASICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	6,38	22.072,68
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + 435 \text{ m}^2 = 3.457,50 \text{ m}^2$					
01.050.0130- A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE PROJETO BASICO, EM AUTOCAD, EM PREDIOS COM AREA ACIMA DE 3.000M2	M2	3.052,50	3,98	12.161,16
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + (435-180-225) \text{ m}^2 = 3.052,50 \text{ m}^2$					
01.050.0133- A	PROJETO EXECUTIVO DE REDE LOGICA (COMPUTADORES), INCLUSIVE PROJETO BASICO, PARA PREDIOS ACIMA DE 3.000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD	M2	3.022,50	3,98	12.041,64
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 = 3.022,50 \text{ m}^2$					
01.050.0145- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO DE SEGURANCA, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	M2	3.457,50	8,70	30.080,25
$2.722,50 \text{ m}^2 + 300,00 \text{ m}^2 + 435 \text{ m}^2 = 3.457,50 \text{ m}^2$					
01.050.0147- A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACOES ESPECIAIS, COMPREENDENDO PROJETOS DE ILUMINACAO CENICA, SONORIZACAO DE AUDITORIO, PLATEIA E PALCO, SISTEMA DE AUDIVISUAL E TRADUCAO SIMULTANEA, ATE 500M 2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES	M2	184,50	91,87	16.950,38

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

PERTINENTES					
Área estimada da área de eventos = 184,50m ²					
01.050.0175- A	PROJETO EXECUTIVO PARA TRATAMENTO PAISAGISTICO COM ESPECIFICACAO VEGETAL LEGENDADA E QUANTIFICADA, EM AREAS PUBLICAS, CONSIDERANDO A AREA EFETIVA DE PLANTIO, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	HA	0,305	17.448,06	5.321,65
6.100 m ² / 2 = 3.050,00 m ²					
01.050.0250- A	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMACAO VISUAL PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS, DE 501 ATE 3000M ² , APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADROES DA CONTRATANTE	M ²	3.457,50	9,85	34.063,29
2.722,50 m ² + 300,00 m ² + 435 m ² = 3.457,50 m ²					
<i>SUBTOTAL (com bdi de 20% incluso)</i>					561.530,62
<i>TOTAL DO ORÇAMENTO COM O BDI DE 20% INCLUSO</i>					561.530,62

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV


A - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR UM HOTEL-ESCOLA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jovino Duarte de Oliveira S/N, Galpão Central, 2º andar, CEP 24901-130 Centro, Maricá, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Ilmo. Sr. **Presidente Max Aguiar Alves**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) _____, resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR UM HOTEL-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº **2356/2015** e o **Edital de Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2015**, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.


ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
13ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
16ª	DA RESCISÃO
17ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
18ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
19ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR UM HOTEL-ESCOLA**
Parágrafo primeiro. Os Serviços de Engenharia e os serviços contratados serão executados por **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**. **Parágrafo segundo.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições


CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

constantes do edital de licitação e do Termo de Referência (Anexo 3 - A). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início, incluindo-se: o período para recebimento provisório 15 (quinze) dias. O período para seu recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias. **Parágrafo primeiro.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão do serviço e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **CODEMAR**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR:** Constituem obrigações da **CODEMAR**: a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução do projeto, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no memorial descritivo, disponibilizando para a **CODEMAR** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para a **CODEMAR**, no tempo determinado por esta, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre Serviços de Engenharia e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas Serviços de Engenharia ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) designar 1 (um) empregado como responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; h) encaminhar ao local das Serviços de Engenharia, sempre que solicitado pela **CODEMAR**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; i)

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações da **CODEMAR**; j) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério da **CODEMAR**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; k) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social; l) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; m) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; n) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pela **CODEMAR**; o) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos, quando for o caso; p) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações da **CODEMAR** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; q) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; r) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue à CODEMAR quando da conclusão dos mesmos; s) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$ 561.530,62 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados memorial de cálculo (anexo III – C) do Edital. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais o

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

para menos, adotando-se o Índice de Custos da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), e calculado através da seguinte fórmula:

$$R = (Im/I0) \times Po, \text{ onde:}$$


R – é o preço unitário após o reajustamento procurado;

Im – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês previsto para o reajuste;


I0 – Índice de Custos do Sistema EMOP adotado para o mês da data base do orçamento;

P0 – É o preço unitário contratual


CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223, ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000, FONTE DE RECURSO: 206. Parágrafo único.** As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo estabelecido na Ordem de Início, que será expedida pela **CODEMAR**. **Parágrafo segundo.** A execução do objeto contratual observará o determinado no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo terceiro.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução do projeto, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência da **CODEMAR**. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **CODEMAR**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus à CODEMAR. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima terceira. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização da **CODEMAR** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sobre pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA**

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

RESPONSABILIDADE Os Serviços de Engenharia e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CODEMAR** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por representante da CODEMAR. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CODEMAR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pela **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de representantes indicados pela **CODEMAR**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique os serviços efetivamente executados no período. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na elaboração do projeto, a **CODEMAR** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento do projeto. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da **CONTRATADA** não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Diretoria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela **CONTRATADA** à Diretoria competente da nota fiscal, previamente atestada por 2 (dois) representantes que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível à CODEMAR, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013 da Prefeitura Municipal de Maricá.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser modificado pela **CODEMAR**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. *Itens simples ou compostos que não estejam previstos* originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Serviços de Engenharia Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pela CODEMAR, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo segundo.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Diretoria de Operações Técnicas apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo terceiro.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante a CODEMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.


Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da CODEMAR, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CODEMAR**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. **Parágrafo terceiro.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal de Maricá, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CODEMAR**. **Parágrafo único.** Caso a **CODEMAR** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CODEMAR** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência da **CODEMAR**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pela **CODEMAR**, e nos limites expressamente indicados pela Diretoria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empresa a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela **CODEMAR**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação à **CODEMAR**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, a **CODEMAR** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **CODEMAR**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro.** Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados

Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A.

CODEMAR S.A.	
Processo Número	2356/15
Data do Início	
Folha	
Rubrica	

nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **CODEMAR. Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo**

segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA: